



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                           | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                             | 2  |
| Leis .....                                                             | 2  |
| Decretos .....                                                         | 5  |
| Portarias .....                                                        | 6  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                    | 7  |
| Edital - Nomeação .....                                                | 7  |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                                         | 9  |
| <b>Comunicados</b> .....                                               | 9  |
| <b>SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente</b> ..... | 10 |
| <b>Comunicados</b> .....                                               | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manília, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função de Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS – Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o regulamento no parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal que dispõe sobre o repasse efetuado pela União para cumprimento do pagamento de vencimento mínimo para os Agentes de Combate às Endemias em conjunto com a Legislação Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025 que regulamenta a revisão anual dos servidores públicos municipais, bem como a necessidade de ajustar o vencimento base dos servidores lotados no cargo ou na função de Agente de Combate às Endemias, fica instituído, junto ao Município de Buritama, complemento salarial para os servidores municipais que executam atividades e ou funções pertinentes ao “Agente de Combate às Endemias”, devendo constar lotados e autorizados através da Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, bem como possuir o cadastro atualizado junto ao Ministério da Saúde nos termos já especificados.

**§ 1º** - Os servidores públicos tratados no “caput” deste artigo, cujo salário base for inferior ao piso nacional estabelecido no parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal, receberão a título de complemento e a partir da vigência desta lei, a diferença entre seu salário base e o piso nacional equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

**I** - O valor do complemento poderá sofrer alteração quando o Município proceder ao reajuste ou readequação do salário base de referência constante da legislação municipal, em específico à tabela presente na Lei Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025.

**II** - O valor do complemento será considerado para cálculo de vantagens permanentes ou transitórias, bem como produzirá reflexos quando do pagamento de adicionais por horas extras, insalubridade ou periculosidade, férias, 13º salário e outras que vierem a ser instituídas, entretanto, não ensejará alteração no

vencimento estabelecido conforme a lei mencionada no inciso I deste parágrafo, não cabendo qualquer pleito por incorporação ou readequação do salário base referenciado.

**III** - O holerite do servidor conterá como “salário base” sempre aquele estabelecido na legislação municipal, e trará de forma individualizada o valor do complemento que totalizará o vencimento base em valor correspondente ao piso nacional de 02 (dois) salários mínimos.

**§ 2º** - O recebimento tratado no § 1º, não se confunde e não impede o recebimento do adicional de insalubridade, previsto no artigo 192, da Lei Municipal nº 2.052/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama).

**§ 3º** - A União repassará ao Município o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos por cada servidor acima especificado e cadastrado, valor que será utilizado em sua totalidade para remuneração e cumprimento do vencimento mínimo constitucionalmente estabelecido. O valor para pagamento da complementação instituída, será repassado pela União conforme previsto na Carta Constitucional, a fim de que recebam o piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ficando vedado qualquer outro tipo de revisão anual que ultrapasse o valor fixado.

**§ 4º** - As correções e/ou aumento do referido piso, obedecerá ao piso salarial que será fixado pela União, ou através do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O valor referido no § 1º, do Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal, nos termos do § 11 do Art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei não onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966, de 25 de junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo Único** - Nos termos do Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 3 de 12

publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 40.191,61

Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 39.684,82

**Parágrafo Único** - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das dotações previstas na **Lei Municipal nº 5.063 de 10 de julho de 2025.**

**Art. 2º** - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - Havendo atrasos de repasse às Entidades beneficiadas, o Município poderá repassar mais de uma parcela dentro do mês, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a

prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

**Art. 5º** - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I, do § 3º, do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

**Parágrafo Único** - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 6º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

**Art. 7º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.088, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 4 de 12

celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, bem como assinar respectivos Termos Aditivos Posteriores, visando adesão ao Sistema Estadual de Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o recebimento de eventuais recursos financeiros.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de abertura de créditos adicionais especiais, a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.089, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A denominação tratada na Lei Municipal nº 4.996 de 06 de dezembro de 2024, que considerou oficialmente de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I, que está sendo construída na Rua Afonso Pena, s/nº, no Residencial Cidade Jardim, passa a denominar-se corretamente como **"SIMÃO DE SOUZA NOBRE"**.

**Art. 2º** - Fica oficialmente denominado de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte II, que será construída na Alameda Antônio Fiocchi, s/nº no Residencial Nova Aliança.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração dos prédios, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017 R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012 R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009 R\$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

|                                                            |                   |                |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1.7.1.3.50.2.1                                             | Fonte: 05 Federal | Valor R\$      |
| Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor do Excesso  | R\$ 450.000,00 |

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 5 de 12

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### LEI Nº 5.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**"Dispõe sobre denominação de nova praça pública a ser construída em nosso Município".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 1º** - Fica denominada oficialmente de **Praça ROSALVE FRANCISCO DE BRITO** a praça pública a ser construída na Rua Sebastião Baptista dos Santos (Vaca Gorda), no Loteamento Residencial Jardim Paris.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Decretos

### DECRETO Nº 5.326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.090, de 10 de setembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 - PODER EXECUTIVO

### 02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017 R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012 R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009 R\$ 200.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

|                                                            |                   |                |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1.7.1.3.50.2.1                                             | Fonte: 05 Federal | Valor R\$      |
| Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor do Excesso  | R\$ 450.000,00 |

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 6 de 12

### Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

*“Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo servidor Marcelo Rodrigo Florêncio - Chefe da UGB de Transportes (protocolo nº 3997/2025), com relação a nomeação do próximo classificado do referido concurso público, tendo em vista a vacância ao cargo de “Motorista II”, ocorrida em virtude da aposentadoria do servidor Roberto Teixeira dos Santos.

**CONSIDERANDO** a existência de classificados ao mencionado cargo no respectivo concurso público, em conformidade com o Departamento de Recursos Humanos, certificado nas fls. 10/10 do mesmo protocolo.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 fica nomeado o seguinte candidato aprovado para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

### **MOTORISTA II**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | Média Final |
|---------------|-----------|---------------------------|-------------|
| 19º           | 46875     | ULISSES DE LIMA VITORELLI | 72,50       |

**Art. 2º** - O candidato ora nomeado, fica convocado para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e ciente de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munido de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama

([www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao](http://www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao)), para

submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento do convocado no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência do mesmo, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 10 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

### Portarias

### **PORTARIA Nº 12.121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre exoneração de servidor (a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 60/2025-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 4283/2025, nos encaminha Resolução nº 22/2025 tratando sobre concessão de aposentadoria ao servidor Ariovaldo Della Colleta.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor público municipal **ARIOVALDO DELLA COLLETA**, matrícula 50, lotado no cargo de **“Auxiliar de Farmácia”**, em virtude de sua aposentadoria voluntária, concedida junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

**Art. 2º** - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **09 de setembro de 2025**.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 10 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### **PORTARIA Nº 12.122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 7 de 12

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### PORTARIA Nº 12.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.**

**CONSIDERANDO** que por meio do protocolo nº 4202/2025, o servidor **Caio Alexandro Barreto** - Orientador Social, requereu sua exoneração.

**CONSIDERANDO** o Exame Demissional expedido pelo profissional habilitado do Município, e juntado aos autos do protocolo.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, o servidor público municipal **Caio Alexandro Barreto**, matrícula **3306**, do cargo de caráter efetivo de **"Orientador Social"**, nomeado através da Portaria nº 11.431/2023.

**Art. 2º** - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 11 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Nomeação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

#### REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

**O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, PARA**

### **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2025.**

O Governo do Município de Buritama, através de seu Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria nº 10.223, de 03 de dezembro de 2018, Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público a CONVOCAÇÃO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, a CONVOCAÇÃO para a função de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**.

**Art. 1º** - A presente convocação refere-se à apresentação do classificado, relacionado a seguir, neste Edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Buritama, sito à Praça Ana Rita Mendes, nº 190 - portão de entrada pela lateral na Rua Guilherme Guerbas (imóvel esquina ao lado do Centro Cultural), no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de contratação.

**Art. 2º** - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Buritama <https://buritama.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/DECRETO-4753-DOCUMENTOS-ADMISSAO.pdf> podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

**Art. 3º** - Tendo em vista a demanda apontada pelo Departamento Municipal de Educação (protocolo nº 4317/2025), com relação ao chamamento do próximo classificado ao cargo **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**, considerando a desistência da senhora Solange Aparecida Cancian Garcia.

**Art. 4º** - De acordo com a Classificação Final publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 10 de abril de 2025, e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados consta na Tabela de Classificação que segue:

| PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I |         |               |            |            |            |
|----------------------------------|---------|---------------|------------|------------|------------|
| Posição                          | Nº INSC | CANDIDATO     | RG         | Data Nasc  | Nota Final |
| 3                                | 24487   | ROBERTO COSTA | 43.....-76 | 13/08/1983 | 70,00      |

**Art. 5º** - Aquele que já possui vínculo empregatício junto a municipalidade, não terá a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no art. 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

**Art. 6º** - Os demais classificados não constantes desse Edital serão chamados oportunamente, quando necessário,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 8 de 12

seguindo as regras no Edital do referido processo Seletivo nº 001/2025.

Buritama, 10 de setembro de 2025.

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Educação

.....





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 9 de 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Comunicados

Palestras:

**Autismo e Inclusão  
Escolar.**

**Direitos das Pessoas  
com Deficiência.**

Haverá emissão de certificado  
de participação.

Adquira seu ingresso  
gratuitamente pelo  
QRCode:



**17/10**



**19h00**



Auditório da Câmara Municipal de  
Buritama.

**Av. Benedito Alves  
Rangel, 1500.**



Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BURITAMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Convidadas

**Andrée Werner**  
Deputada Estadual

**Vanessa Zioti**  
Advogada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 10 de 12

### SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

#### Comunicados

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE BURITAMA (SP)

### EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E PRAZO DE RECURSO

**ETTORE ZANIN**, Diretor do SAAEMB de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **Resultado Preliminar da Prova Prática**, da prova que foi realizada no dia **07 de setembro de 2025**, o mesmo está disponível no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).
2. O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo no dia **11 e 12 de setembro de 2025**, em conformidade com o item 12 do Edital do Concurso Público Nº 001/2025, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) na Área do CANDIDATO.

*Sem mais,*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Buritama/SP, 10 de setembro de 2025.**

**ETTORE ZANIN**  
Diretor do SAAEMB

Encanador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 11 de 12

### Ensino Fundamental Incompleto

| Posição   | Nº INSC | CANDIDATO                             | Português | Matemática / Raciocínio Lógico | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prova Prática | Média final |
|-----------|---------|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|-------------|
| 1         | 72472   | DENIS CLEMENTE DE OLIVEIRA            | 18.00     | 18.00                          | 30.00                     | 66.00         | 70.00         | 68.00       |
| 2         | 72642   | LEONARDO HENRIQUE DE CASTILHO MARTINS | 15.00     | 14.00                          | 30.00                     | 59.00         | 65.00         | 62.00       |
| 3         | 72685   | ENOQUE GULARTE DE FARIA               | 18.00     | 4.00                           | 30.00                     | 52.00         | 65.00         | 58.50       |
| 4         | 72613   | LUIZ THAYLON DA SILVA PACHECO         | 9.00      | 10.00                          | 25.00                     | 44.00         | 65.00         | 54.50       |
| 5         | 72629   | BRUNO MIRANDA DE SOUZA PINTO          | 12.00     | 16.00                          | 20.00                     | 48.00         | 40.00         | 44.00       |
| Reprovado | 72624   | ANT CARLOS PEREIRA                    | 9.00      | 10.00                          | 25.00                     | 44.00         | 30.00         | 37.00       |
| Reprovado | 72662   | CESAR RODRIGO NOGUEIRA                | 15.00     | 18.00                          | 25.00                     | 58.00         | 0.00          | 29.00       |
| Reprovado | 72641   | WILSON DOS SANTOS TEIXEIRA            | 12.00     | 12.00                          | 25.00                     | 49.00         | 0.00          | 24.50       |
| Reprovado | 72535   | MARIANE VECHIATO BOAROLLO             | 15.00     | 6.00                           | 25.00                     | 46.00         | 0.00          | 23.00       |
| Reprovado | 72476   | GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA            | 6.00      | 12.00                          | 20.00                     | 38.00         | 0.00          | 19.00       |
| Reprovado | 72563   | LUIS CARLOS DA SILVA                  | 12.00     | 4.00                           | 15.00                     | 31.00         | 0.00          | 15.50       |
| Reprovado | 71727   | DIEGO CUSTODIO DA CRUZ                | 6.00      | 2.00                           | 20.00                     | 28.00         | 0.00          | 14.00       |
| Ausente   | 72043   | SIDINEI MARIO SEGATELI                | 0.00      | 0.00                           | 0.00                      | Ausente       | 0.00          | 0.00        |
| Ausente   | 72661   | ISRAEL TERRAO RODRIGUES               | 0.00      | 0.00                           | 0.00                      | Ausente       | 0.00          | 0.00        |

### Operador de Máquinas

#### Ensino Fundamental Completo

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                    | Português | Matemática / Raciocínio Lógico | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prova Prática | Média final |
|---------|---------|------------------------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|-------------|
| 1       | 72505   | LEONARDO BIANCHINE SANCHES   | 30.00     | 20.00                          | 45.00                     | 95.00         | 96.00         | 95.50       |
| 2       | 72490   | ADEMAR CARDOSO DE MORAES     | 18.00     | 12.00                          | 50.00                     | 80.00         | 94.00         | 87.00       |
| 3       | 71878   | THIAGO LOPES SIQUEIRA        | 15.00     | 14.00                          | 50.00                     | 79.00         | 94.00         | 86.50       |
| 4       | 71742   | RONY KEVIM DA SILVA OLIVEIRA | 15.00     | 14.00                          | 45.00                     | 74.00         | 91.00         | 82.50       |
| 5       | 72454   | DOUGLAS APARECIDO DA COSTA   | 18.00     | 14.00                          | 45.00                     | 77.00         | 84.00         | 80.50       |
| 6       | 72114   | GUSTAVO VINICIUS ALVES       | 15.00     | 14.00                          | 45.00                     | 74.00         | 83.00         | 78.50       |
| 7       | 71904   | LUCAS BERALDO                | 12.00     | 14.00                          | 45.00                     | 71.00         | 85.00         | 78.00       |
| 8       | 72023   | PAULO ROBERTO GONÇALVES      | 9.00      | 18.00                          | 40.00                     | 67.00         | 83.00         | 75.00       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 12 de 12

|           |       |                                |       |       |       |         |       |       |
|-----------|-------|--------------------------------|-------|-------|-------|---------|-------|-------|
| 9         | 72528 | ROGÉRIO FRANCISCO RAMOS        | 18.00 | 14.00 | 45.00 | 77.00   | 65.00 | 71.00 |
| 10        | 71757 | ADEVILSE CUSTODIO DOS SANTOS   | 3.00  | 6.00  | 35.00 | 44.00   | 80.00 | 62.00 |
| 11        | 71799 | ADRIEL FONSECA DE ARAÚJO       | 12.00 | 4.00  | 40.00 | 56.00   | 55.00 | 55.50 |
| 12        | 72623 | FÁBIO JUNIOR MEDEIROS DA SILVA | 6.00  | 4.00  | 40.00 | 50.00   | 59.00 | 54.50 |
| Reprovado | 72605 | JOEL CARREIRA DE MELO          | 30.00 | 20.00 | 45.00 | 95.00   | 0.00  | 47.50 |
| Reprovado | 72567 | AMAURY DURVAL OLIVEIRA LEITE   | 21.00 | 18.00 | 50.00 | 89.00   | 0.00  | 44.50 |
| Reprovado | 71820 | VICTOR HUGO DE ALMEIDA PEREIRA | 15.00 | 16.00 | 45.00 | 76.00   | 0.00  | 38.00 |
| Reprovado | 71826 | VALDINEI DE OLIVEIRA           | 9.00  | 8.00  | 45.00 | 62.00   | 0.00  | 31.00 |
| Reprovado | 71731 | EMERSON LUCIO DA SILVA         | 0.00  | 10.00 | 40.00 | 50.00   | 0.00  | 25.00 |
| Reprovado | 72517 | LEANDRO COUTINHO FERNANDES     | 6.00  | 2.00  | 35.00 | 43.00   | 0.00  | 21.50 |
| Ausente   | 72523 | LUCIANO GONÇALVES              | 0.00  | 0.00  | 0.00  | Ausente | 0.00  | 0.00  |
| Ausente   | 72494 | PAULO CESAR VALADÃO            | 0.00  | 0.00  | 0.00  | Ausente | 0.00  | 0.00  |
| Ausente   | 72569 | TIAGO DA SILVA PEREIRA         | 0.00  | 0.00  | 0.00  | Ausente | 0.00  | 0.00  |
| Ausente   | 72594 | ANDRÉ LUIZ GONZALEZ ROCCA      | 0.00  | 0.00  | 0.00  | Ausente | 0.00  | 0.00  |
| Ausente   | 72093 | IGOR DOS SANTOS GOMES          | 0.00  | 0.00  | 0.00  | Ausente | 0.00  | 0.00  |

### **RESULTADO PRELIMINAR - PCD**

Encanador  
*Ensino Fundamental Incompleto*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO                                | Português | Matemática /<br>Raciocínio<br>Lógico | Conhecimentos<br>Específicos | Prova teórica | Prova Prática | Média final |
|---------|---------|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|-------------|
| 1       | 72642   | LEONARDO HENRIQUE DE CASTILHO<br>MARTINS | 15.00     | 14.00                                | 30.00                        | 59.00         | 65.00         | 62.00       |





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: de36-66d5-9606-2d3a-19



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1489, ano VII, veiculado em 11 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 11/09/2025 às 11:12:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/de36-66d5-9606-2d3a-19>